

EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)

A Faculdade de Fisioterapia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) faz saber aos servidores técnicos administrativos em educação interessados em solicitar afastamento de suas atividades nesta Unidade, para realização de cursos de Pós-Graduação stricto sensu, cursos de Pós-Graduação lato sensu ou estágio pós-doutoral, de acordo com a Resolução nº 14/2024 da FACFISIO e Resolução Nº 35 CONSU/UFJF de 2023.

1. Orientação Geral

1.1. Este edital em fluxo contínuo destina-se **EXCLUSIVAMENTE** aos técnicos administrativos em educação da FACULDADE DE FISIOTERAPIA interessados no afastamento de suas atividades nesta Unidade, para realização de cursos de Pós-Graduação (stricto sensu ou lato sensu) ou estágio pós-doutoral.

1.2. As solicitações dos técnicos administrativos em educação da FACFISIO serão avaliadas por uma Comissão de Qualificação, constituída em acordo com a Resolução nº 14/2024 da FACFISIO.

1.3. O resultado para a concessão de afastamento, após publicado pela Comissão de Qualificação, deverá integrar o Plano de Afastamento a ser aprovado pelo Conselho de Unidade.

2. Dos procedimentos para Inscrições

2.1. As inscrições deverão ser feitas através da abertura de processo pelo SEI enviado para a mesa da Secretaria da FACFISIO contendo os documentos indicados no item 2.2.

2.2. Para fins de apresentação de proposta de afastamento, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Em casos de afastamento para cursos de Pós-graduação stricto sensu ou lato sensu: carta de intenção para o curso pretendido ou comprovante de matrícula;

II. Em casos de afastamento para estágio pós-doutoral: carta de intenção ou aceite do estágio pós-doutoral pretendido;

II. Despacho da Chefia imediata aprovando a solicitação do afastamento e atestando o aceite dos pares do servidor.

III. Justificativa da intenção de afastamento, que relate a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional, considerando a Unidade e a UFJF.

IV. Proposta de viabilidade do afastamento do servidor considerando as atividades administrativas desenvolvidas pelo mesmo.

3. Do Julgamento

3.1. Serão Critérios de elegibilidade:

- I. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste edital.
- II. Pertinência da justificativa do afastamento apresentada de acordo com os interesses da Unidade e da UFJF, que deverão assegurar o desenvolvimento institucional e pessoal dos técnicos administrativos em educação.

3.2. Dos Critérios de Classificação:

3.2.1. Na vigência de pleitos realizados por mais de um técnico administrativo em educação, serão implementados os seguintes critérios de classificação:

- I. Prioridade para os técnicos administrativos em educação que ainda não tenham realizado nenhum outro curso de Pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu) ou estágio pós-doutoral.
- II. Exequibilidade prática da proposta de viabilidade do afastamento apresentada no documento citado no número IV do subitem 2.2 dos procedimentos para inscrições.

3.3 Dos prazos para o julgamento:

3.3.1. A comissão avaliará as solicitações no prazo de até 40 dias corridos, a partir do envio do processo à mesa da Secretaria da FACFISIO.

4. Do Resultado

4.1. O resultado das solicitações será divulgado no site da FACFISIO da UFJF.

4.2. Quanto aos recursos:

4.2.1. Após a publicação dos resultados pela Comissão de Qualificação, o candidato que desejar interpor recurso terá que o fazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado.

4.2.2. O recurso será interposto no mesmo processo do SEI aberto para a inscrição e enviado para a mesa da Secretaria da FACFISIO.

4.2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade com o resultado.

4.2.4. Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada no item 4.2.2. deste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal.

4.2.5. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação, que proferirá sua decisão em um prazo de até 05 dias úteis.

4.2.6. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

4.2.7. Na hipótese de deferimento de recurso, que altere a eventual classificação do candidato, será publicada a retificação do resultado.

4.2.8. O resultado final, oriundo dos trabalhos da Comissão de Qualificação, será expresso em Plano de Afastamento que deverá ser aprovado pelo Conselho de Unidade e, posteriormente, publicado no site da FACFISIO.

5. Disposições gerais

5.1. Caberá ao técnico administrativo em educação classificado e habilitado no Plano de Afastamento da Unidade abrir processo no SEI para solicitar o afastamento, cujas instruções estão previstas na Resolução CONSU/UFJF N° 35, de 17 de julho de 2023.

5.2. Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Qualificação e pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Fisioterapia da UFJF.

Juiz de Fora, 08/11/2024
Comissão de Qualificação